



DIREITOS REPRODUTIVOS E O CONSTITUCIONALISMO - DESAFIOS (BIO)ÉTICOS E SOCIAIS

Mathews Rodrigues Oviedo Espinosa¹

Pablo Rodrigues Pinheiro²

Viviane Teixeira Dotto Coitinho³

O avanço da medicina, especialmente na área da biomedicina e das tecnologias de reprodução assistida, trouxe novas possibilidades e desafios para a humanidade. Questões que antes eram resolvidas exclusivamente por processos biológicos agora estão sob controle humano, graças às tecnologias biomédicas para tal uma oportunidade de influenciar áreas pessoais da vida, mas também levanta graves problemas éticos e sociais que necessitam de regulamentação legislativa. O objetivo principal deste estudo foi analisar o papel do constitucionalismo na implementação de garantias legais para os direitos reprodutivos. Também visou explorar a experiência de outros países na regulamentação da biorreprodução e identificar soluções para problemas legislativos. Este estudo foi conduzido por meio de uma revisão abrangente da literatura existente sobre direitos reprodutivos e tecnologias biomédicas tal qual foram analisados documentos legais, artigos científicos e decisões judiciais de diversos países para compreender como diferentes sistemas jurídicos tratam a questão, nesse sentido utilizamos como metodologia de pesquisa uma revisão bibliográfica, com análise de livros, artigos e documentos legais relevantes; uma análise comparativa geral e em dois estudos de direito comparado específicos por estudo de casos específicos para identificar e ilustrar práticas em panorama globalizado; e uma análise de discussões teóricas, reflexões em relação a princípios constitucionais e bioéticos no contexto das tecnologias reprodutivas. Na análise geral consideramos o constitucionalismo e os direitos reprodutivos, e verificamos que a constituição de um país desempenha um papel crucial na definição e proteção dos direitos reprodutivos, mas muitos países ainda não têm disposições claras sobre saúde reprodutiva e o status jurídico do embrião, na Rússia, por exemplo, a Constituição protege a família, a maternidade e a infância, mas não menciona explicitamente o direito à saúde reprodutiva como um direito independente, logo a se tratar dos desafios éticos e legais, notamos que os avanços na biomedicina levantam questões éticas significativas, como o status do embrião e a legalidade de técnicas de reprodução assistida como a barriga de aluguel, pois essas tecnologias podem levar a conflitos entre direitos individuais e coletivos, exigindo um equilíbrio cuidadoso entre inovação científica e proteção dos direitos humanos e diante disso, comparando as experiências internacionais, como uma forma de panorama, foi pesquisado sobre a constituição da Irlanda, quando a Constituição irlandesa reconhece explicitamente o direito à vida do nascituro e da mãe, garantindo proteção legal a ambos, pra isso se estabelece

¹Graduando do curso de Direito, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Rio grande do Sul, Brasil. E-mail: pablopinheiro.aluno@unipampa.edu.br.

²Graduando do curso de Direito, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Rio grande do Sul, Brasil. E-mail: mathewsespinosa.aluno@unipampa.edu.br.

³Professora Doutora no curso de Direito, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Rio grande do Sul, Brasil. E-mail: vivianecoitinho@unipampa.edu.br.

um marco claro para a proteção dos direitos reprodutivos, embora também crie desafios na implementação prática dessas proteções, e também sobre a Austrália, onde o embrião tem o direito de ajuizar ações por danos causados durante o período pré-natal, estabelecendo responsabilidade pelo homicídio do embrião pois este é um exemplo de como a legislação pode evoluir para proteger os direitos reprodutivos de forma abrangente. Dessa forma vemos vários problemas na implementação dos direitos reprodutivos, quando a regulamentação legal dos direitos reprodutivos ainda enfrenta muitas lacunas e inconsistências, a falta de uma abordagem unificada resulta em normas contraditórias e insuficientes, deixando muitas questões sem solução. A criação de estruturas interdisciplinares e a educação pública são passos fundamentais para alcançar um sistema justo e eficiente. Por fim, consideramos possíveis soluções, tal qual: 1. Criação de um arcabouço legal específico: Um ato jurídico que regule detalhadamente todos os aspectos dos direitos reprodutivos, incluindo as condições para o uso de criomaterial e a regulamentação da “barriga de aluguel”; 2. Estabelecimento de conselhos de ética especializados: Inclusão de especialistas em medicina, direito e bioética para discutir e recomendar políticas legislativas. E por fim, 3. Educação e informação: Ampliação do acesso à informação sobre saúde reprodutiva para o público e profissionais da área, até mesmo desde o ensino básico.

Palavras-chave: Direitos Reprodutivos; Bioética; Tecnologias de Reprodução Assistida; Barriga de Aluguel.

REFERÊNCIAS

Ackerly, Brooke A.. (2008). **Universal Human Rights in a World of Difference**. (n.p.): Cambridge University Press. England: Editora Cambridge University Press, 2008.

HALLIDAY, Fred. **Repensando as Relações Internacionais**. Tradução de Cristina Soreanu Pecequillo. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1999, p, 46.

DE LA DEHESA, Rafael; LIONÇO, Tatiana. Imagining Fetal Citizens in Brazil: On the Transnational Circulation of Reproductive Technologies and the “Statute of the Unborn”. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**, v. 49, n. 2, p. 333-359, 2024.

КОВАЛЕНКО, М. А. К вопросу о правовом регулировании репродуктивных прав в Российской Федерации. **Международный журнал гуманитарных и естественных наук**, n. 11-4, p. 128-131, 2020.

MAGALHÃES, Miguel Ângelo Basto Clemente de Oliveira e; SILVA, Maria Paula Correia Ribeiro da Costa e; DUARTE, Ivone Maria Resende Figueiredo. Dimensão ética da alimentação e hidratação artificiais no doente terminal. **Revista Bioética**, v. 32, p. e3604PT, 2024.

AGREDECIMENTOS: UNIPAMPA, e ao Projeto, na área de pesquisa, Temas de Biodireito e Relações Familiares coordenado pela prof. Viviane Teixeira Dotto Coitinho.